



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 628/70

Estima Receita e fixa Despesa do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, para o Exercício de 1.971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- A Receita do Município de São Miguel do Oeste, para o Exercício de 1.971, é estimada em Cr\$ 1.654.816,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e dezesseis cruzeiros), e, será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES:

Tributária	Cr\$ 509.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 771.000,00
Receitas Diversas	<u>Cr\$ 88.216,00</u>
Total	Cr\$ 1.368.216,00

RECEITA DE CAPITAL:

Operações de Crédito	Cr\$ 160.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 100,00
Transferência de Capital	<u>Cr\$ 126.500,00</u>
Total	<u>Cr\$ 286.600,00</u>
Total Geral	Cr\$ 1.654.816,00

Art. 2º)- A Despesa é ficada em Cr\$ 1.654.816,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e dezesseis cruzeiros), e distribuir-se-á pelos seguintes Orçamentos e Setores:

PODER LEGISLATIVO:

01 – Câmara de Vereadores	Cr\$ 10.625,00
---------------------------	----------------

PODER EXECUTIVO:

01 – Gabinete do Prefeito	Cr\$ 43.700,00
02 – Secretaria	Cr\$ 33.028,00
03 – Junta do Serviço Militar	Cr\$ 4.868,00

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:

04 – Setor de Serviços Gerais	Cr\$ 142.110,00
-------------------------------	-----------------



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

SERVIÇOS DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA:

05 – Setor de Agricultura e Agropecuária Cr\$ 37.600,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

06 – Setor de Ensino Primário Cr\$ 212.000,00

07- Setor de Ensino Superior Cr\$ 10.000,00

08 – Setor de Cultura Cr\$ 5.500,00

SETOR DA FAZENDA:

09 – Setor de Tributação e Fiscalização Cr\$ 43.616,00

10 – Setor de Contabilidade Cr\$ 272.951,56

SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIAS SOCIAL:

11 – Setor da Saúde e Assistência Social Cr\$ 39.546,00

SERVIÇO DE OBRAS, VIAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

12 – Setor Rodoviário Municipal Cr\$ 543.869,44

13 – Setor de Comunicações Cr\$ 60.320,00

SERVIÇOS URBANOS:

14 – Setor de Iluminação Pública Cr\$ 39.936,00

15 – Setor de Ruas e Praças Cr\$ 155.146,00

Total Geral Cr\$ 1.654.816,00

Art. 3º)- Fazem parte da presente Lei, os anexos de nºs. I a IV, que integram, especificando a Receita por Fontes e discriminando à Despesa por Consignação.

Art. 4º)- As “Tabelas Explicativas” constantes do anexo V serão aprovadas e alteráveis por Decreto do Poder Executivo, que poderá autorizar, durante o exercício transposições entre os itens discriminativos da mesma consignação.

Art. 5º)- Fica o Poder Executivo autorizado a:

a)- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada (Art. 67 e parágrafo único da Constituição Federal);

b)- Tomar todas as medidas necessárias para o ajustamento dos dispêndios a fim de atingir o efetivo comportamento da Receita;

c)- Proceder a abertura de Crédito Suplementares até o limite de cinquenta por cento (50%) do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964; e

d)- destinar através de suplementação a distribuição dos “Recursos” da Reserva de Contingência às diversas dotações a fim de atender as deficiências no decorrer da execução orçamentária, na forma estabelecida na legislação específica.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Art. 6º)- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 31 de dezembro de 1.970.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretária Municipal,
na mesma data.

Hélio Wasum
Prefeito Municipal

Armelindo Massocco
Secretário Municipal